

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**CBR HOTEL E SERVIÇOS EIRELI, CHT - CAMPO BELO HOTEL E TURISMO LTDA.,
HOTEL FAZENDA CAMPO BELO EIRELI E JFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA. (GRUPO HOTEL CAMPO BELO) - em Recuperação Judicial**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022, às 11h05min, em ambiente virtual, pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio, Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP 268.409, nomeada pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro de Presidente Prudente/SP, no processo nº 1012325-67.2021.8.26.0482, abriu os trabalhos da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores de CBR HOTEL E SERVIÇOS EIRELI, CHT - CAMPO BELO HOTEL E TURISMO LTDA., HOTEL FAZENDA CAMPO BELO EIRELI e JFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (em conjunto denominadas GRUPO HOTEL CAMPO BELO).

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia será secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, caso nenhum credor tenha interesse.

www.brasiltrustee.com.br

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

Ressaltou-se, ademais, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Após o vídeo institucional, o Presidente da AGC indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Aline Nader da Rocha Mello, inscrita na OAB/SP sob o nº 355.677, advogada da Administradora Judicial, não havendo objeções pelos presentes no Conclave.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de Assembleia em segunda convocação, conforme disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da Assembleia, informou aos presentes que, em razão de decisão proferida nos autos do incidente de Impugnação de Crédito de nº 1020372-93.2022.8.26.0482, apresentado pelo Banco Santander Brasil S.A., foi concedida a tutela de urgência pleiteada pela casa bancária, determinando que a coleta de votos na Assembleia Geral de Credores seja realizada em 2 (dois) cenários: (i) considerando o crédito já arrolado na Recuperação Judicial em favor do Banco Santander no valor de R\$ 34.985,60 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), na Classe III – Quirografária; e, (ii) considerando o crédito perseguido pelo Banco Santander na Impugnação de Crédito

www.brasiltrustee.com.br

supramencionada, para majoração na Recuperação Judicial, no montante de R\$ 3.300.177,85 (três milhões, trezentos mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), igualmente, na Classe III - Quirografária.

Ato contínuo, o Dr. Filipe Marques Mangerona, convidou o Dr. Pablo Felipe Silva, advogado das Recuperandas, para apresentar suas considerações para os presentes na Assembleia.

Com a palavra, o advogado das Recuperandas, Dr. Pablo Felipe Silva, informou que havia apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos autos recuperacionais com os ajustes sugeridos pelo MM. Juízo, Dr. Silas Silva, quais sejam, a alteração do índice de correção monetária para pagamento dos créditos e a supressão de uma cláusula, entretanto, depois do remanejamento de credores entre as classes, não constou no Plano as condições para pagamento dos credores com Garantia Real, e, dessa forma, verificou-se a necessidade de ajustar o Plano para apresentação aos credores, sugerindo-se, assim, a suspensão do Conclave para a realização dos ajustes necessários.

Ante a proposta de suspensão da AGC, o representante da Administradora Judicial informou ao advogado das Recuperandas que seria necessária a apresentação de uma data para a continuação da Assembleia, para que o pedido de suspensão fosse colocado em votação, questionando quanto à disponibilidade de datas, tendo o advogado das Recuperandas informado que, para a continuação do Conclave, a sugestão é o dia 1º de fevereiro de 2023, às 11h00min.

Ademais, o Dr. Filipe Mangerona questionou ao advogado das Recuperandas se seria apresentado o novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos recuperacionais, questionando, outrossim, quanto à possibilidade de as Recuperandas se comprometerem com a disponibilização do modificativo do Plano em uma data previamente indicada.

www.brasiltrustee.com.br

O advogado das Recuperandas se comprometeu a apresentar o modificativo ao Plano nos autos da Recuperação Judicial até o dia 18 de janeiro de 2023, possibilitando aos credores a análise do referido documento.

Após as explicações do advogado das Recuperandas, o Dr. Filipe Mangerona, representante da Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, possibilitou aos Credores a formulação de questionamentos acerca do que foi apresentado.

O representante do Banco do Brasil, consignou no *chat*: *“Peço o contato do advogado da recuperanda e coloco meu contatos para negociação das condições do Plano - Marcelo Bertola. Email xxxxx@bb.com.br e xxxxx@bb.com.br. Cel. xx xxxxx-xxxx”*, tendo o advogado das Recuperandas respondido, também, no *chat*: *“Segue nosso contato (xx) xxxxxxxxx, email. pablo.silva@jzadv.com.br”*. [os dados de contato do credor e o telefone celular do advogado das Recuperandas foram ocultados em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD de nº 13.709/2018]

Prosseguindo o ato, o Presidente da AGC explicou os critérios para votação da proposta de suspensão do Conclave, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

O Presidente do Conclave consignou, ainda, que a votação deverá ser realizada pela manifestação dos credores ou seus representantes, através do *chat*, separados por classe. Os credores ou seus representantes deverão votar escrevendo no *chat* uma das seguintes palavras: “Sim”; “Não” ou “Abstenção”.

Ademais, destacou o Dr. Filipe Mangerona que, caso o votante seja representante e, como tal, represente mais de um credor em qualquer das classes, deverá especificar no *chat* se seu voto é igual ou diferente em relação a todos os seus credores representados.

www.brasiltrustee.com.br

Após os devidos esclarecimentos, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Mangerona informou que, não existindo outras dúvidas ou manifestações dos Credores a respeito das informações apresentadas na presente Assembleia e em relação à proposta de suspensão do Conclave, passará para o cômputo dos votos quanto à proposta de suspensão da AGC, para continuidade no dia 1º de fevereiro de 2023, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), com a apresentação do novo modificativo ao Plano pelas Recuperandas nos autos recuperacionais até 18 de janeiro de 2023.

Ato contínuo, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Mangerona abriu a votação da suspensão da AGC, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foi ponderado, quanto aos cenários de votação, o seguinte:

PRIMEIRO CENÁRIO - COM A LIMINAR DO BANCO SANTANDER:

Após a apuração final dos votos, no cenário **com** a liminar do Banco Santander, obteve-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 1º de fevereiro de 2023, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, tendo em vista que 92,06% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 5.667.037,59, votaram a favor da suspensão; e 7,94% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 488.715,34, votaram desfavoráveis à suspensão.

-

SEGUNDO CENÁRIO - SEM A LIMINAR DO BANCO SANTANDER:

-

No cenário **sem** a liminar do Banco Santander, após apuração final dos votos, verificou-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em

www.brasiltrustee.com.br



1º de fevereiro de 2023, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, tendo em vista que 83,09% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 2.401.845,34, votaram a favor da suspensão; e 16,91% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 488.715,34, votaram desfavoráveis à suspensão.

Diante da **aprovação da suspensão do Conclave nos dois cenários de votação (com e sem a liminar do Banco Santander)**, restou consignado pelo representante da Administradora Judicial que a Assembleia em continuidade será realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, com início às 11h00min, pela mesma plataforma digital, com a apresentação do novo modificativo ao Plano pelas Recuperandas nos autos recuperacionais até o dia 18 de janeiro de 2023.

A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, e em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º da Lei 11.101/2005.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada Classe presente assinassem a Ata, Classes II e III, apenas, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Aline Nader da Rocha Mello, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

www.brasiltrustee.com.br



Credor Classe II – Garantia Real

Nome: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema - Sicoob Credivale

Representante: Dr. Marcio Massaharu Taguchi - OAB/SP 134.262

Credor Classe II – Garantia Real

Nome: Banco do Brasil S.A.

Representante: Sr. Marcelo Pintoni Bertola - CPF 259.200.568-43

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Banco Bradesco S.A.

Representante: Dra. Thais Rodrigues Colucci - OAB/SP 318.216

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Banco Santander S.A.

Representante: Dr. Guilherme Jun Fugita - OAB/SP 291.967

www.brasiltrustee.com.br



Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona - OAB/SP 268.409

Recuperandas – Grupo Hotel Campo Belo

Dr. Pablo Felipe Silva - OAB/SP 168.765

Secretária

Dra. Aline Nader da Rocha Mello - OAB/SP 355.677

www.brasiltrustee.com.br



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 07 de December de 2022,
 17:30:50



Ata AGC Grupo Hotel Campo Belo - 07 12 2022 - Suspensão Versão Final docx

Código do documento 8678faf6-f6dd-4f14-9b8c-f08b9a1c09f6



Assinaturas

-  MARCIO MASSAHARU TAGUCHI
 Certificado Digital
 marcio@direitoassessoria.com.br
 Assinou
-  Marcelo Pintoni Bertola
 gecor.4978@bb.com.br
 Assinou
-  THAIS RODRIGUES COLUCCI
 Certificado Digital
 thais@coluccimarques.com.br
 Assinou
-  Guilherme Jun Fugita
 rjstd@cmmm.com.br
 Assinou
-  PABLO FELIPE SILVA
 Certificado Digital
 pablo.silva@jzadv.com.br
 Assinou
-  ALINE NADER DA ROCHA MELLO
 Certificado Digital
 mello.aline@brasiltrustee.com.br
 Assinou
-  FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828
 Certificado Digital
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br
 Assinou

Marcelo Pintoni Bertola

guch

Eventos do documento

07 Dec 2022, 13:20:16

Documento 8678faf6-f6dd-4f14-9b8c-f08b9a1c09f6 **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email:administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-07T13:20:16-03:00

07 Dec 2022, 13:58:06

Assinaturas **iniciadas** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-07T13:58:06-03:00



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 07 de December de 2022,
 17:30:50

**07 Dec 2022, 13:59:15**

GUILHERME JUN FUGITA **Assinou** - Email: rjstd@cmmm.com.br - IP: 179.191.118.254
 (mvx-179-191-118-254.mundivox.com porta: 49772) - **Geolocalização: -23.5735474 -46.6802013** - Documento de
 identificação informado: 339.223.878-37 - DATE_ATOM: 2022-12-07T13:59:15-03:00

07 Dec 2022, 14:12:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 **Assinou**
 Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 189.62.148.122 (bd3e947a.virtua.com.br porta: 18804). Dados
 do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB
 v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE_ATOM: 2022-12-07T14:12:28-03:00

07 Dec 2022, 14:12:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALINE NADER DA ROCHA MELLO **Assinou** Email:
 mello.aline@brasiltrustee.com.br. IP: 189.109.12.34 (189-109-12-34.customer.tdatabrasil.net.br porta: 34374).
 Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC
 OAB G3,OU=A3,CN=ALINE NADER DA ROCHA MELLO. - DATE_ATOM: 2022-12-07T14:12:48-03:00

07 Dec 2022, 14:38:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PABLO FELIPE SILVA **Assinou** Email:
 pablo.silva@jzadv.com.br. IP: 187.65.178.18 (bb41b212.virtua.com.br porta: 17394). Dados do Certificado:
 C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB
 G3,OU=A3,CN=PABLO FELIPE SILVA. - DATE_ATOM: 2022-12-07T14:38:14-03:00

07 Dec 2022, 14:44:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCIO MASSAHARU TAGUCHI **Assinou** Email:
 marcio@direitoassessoria.com.br. IP: 191.13.85.216 (191-13-85-216.user.vivozap.com.br porta: 62358). Dados do
 Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB
 G3,OU=A3,CN=MARCIO MASSAHARU TAGUCHI. - DATE_ATOM: 2022-12-07T14:44:09-03:00

07 Dec 2022, 14:45:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - THAIS RODRIGUES COLUCCI **Assinou** Email:
 thais@coluccimarques.com.br. IP: 179.228.132.7 (179-228-132-7.user.vivozap.com.br porta: 33900). Dados do
 Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB
 G3,OU=A3,CN=THAIS RODRIGUES COLUCCI. - DATE_ATOM: 2022-12-07T14:45:46-03:00

07 Dec 2022, 17:25:18

MARCELO PINTONI BERTOLA **Assinou** - Email: gecor.4978@bb.com.br - IP: 170.66.224.22 (170.66.224.22 porta:
 44994) - **Geolocalização: -15.7934 -47.8823** - Documento de identificação informado: 259.200.568-43 -
 DATE_ATOM: 2022-12-07T17:25:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b826b9a0a7d6ca3f989d7bb27660a373e77710d7649efe2af33c68a6f84cf8e2
 (SHA512):126227cdf7157a2c8942a5a29ab9068e52b110f7182436f24b615fffd314141821cb5ce05fb436e5867714d7c51b1ba08c8ac0592913a56f4025d40d3b07d224

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de December de 2022,
17:30:50



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 11:31, sob o número WPPE22702816207. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012325-67.2021.8.26.0482 e código 9149ADB.

AGC GRUPO HOTEL CAMPO BELO

REALIZADA EM 07/12/2022

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	FOTO
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - SICOOB CREDIVALE	II	R\$ 488.715,34	Marcio Massaharu Taguchi	OAB/SP 134.262	
BANCO DO BRASIL S.A.	II	R\$ 1.585.539,21	Marcelo Pintoni Bertola	RG: 1158472-1 CPF: 259.200.568-43	
TOTAL PRESENTES	2	R\$ 2.074.254,55			

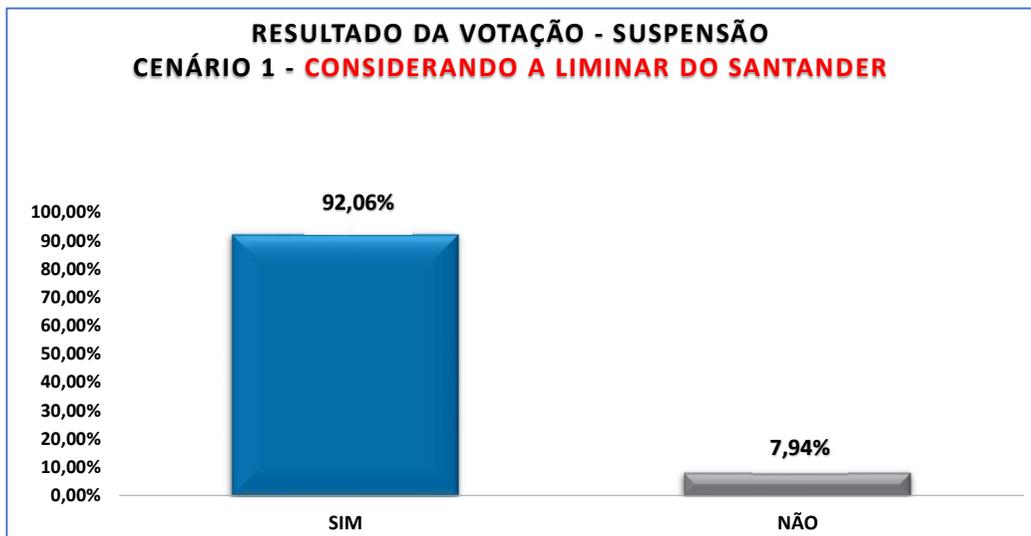
AGC GRUPO HOTEL CAMPO BELO

REALIZADA EM 07/12/2022

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Foto
BANCO BRADESCO S.A.	III	R\$ 393.657,48	Thais Rodrigues Colucci	OAB/SP 318.216	
BANCO DO BRASIL S.A.	III	R\$ 370.559,38	Marcelo Pintoni Bertola	RG: 1158472-1 CPF: 259.200.568-43	
BANCO SANTANDER S.A.	III	Cenário 1 R\$ 3.300.177,85	Guilherme Jun Fugita	OAB/SP 291.967	
		Cenário 2 R\$ 34.985,60			

ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	III	R\$ 17.103,67	Victoria Fernandes Marques	CPF: 438.103.648-43 OAB/SP 482.053	
TOTAL PRESENTES	4	Cenário 1			
		R\$ 4.081.498,38			
		Cenário 2			
		R\$ 816.306,13			

**AGC GRUPO CAMPO BELO RESORT
VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 01/02/2023**



	VALOR			
	SIM	%	NÃO	%
CLASSE II	R\$ 1.585.539,21	76,44%	R\$ 488.715,34	23,56%
CLASSE III	R\$ 4.081.498,38	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 5.667.037,59	92,06%	R\$ 488.715,34	7,94%

SUSPENSÃO	
SIM	92,06%
NÃO	7,94%

SUSPENSÃO APROVADA

	CREDORES PRESENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VOTAÇÃO	
			SIM	NÃO
CLASSE II	2	R\$ 2.074.254,55	76,44%	23,56%
CLASSE III	4	R\$ 4.081.498,38	100,00%	0,00%
TOTAL	6	R\$ 6.155.752,93		

**AGC GRUPO CAMPO BELO RESORT
 REALIZADA EM 07/12/2022**
VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 01/02/2023
RESUMO DA VOTAÇÃO POR CREDOR
CONSIDERANDO A LIMINAR DO SANTANDER
CREDORES QUE VOTARAM A FAVOR
CLASSE II

CREDORES	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 1.585.539,21
TOTAL: 1 CREDOR	R\$ 1.585.539,21

CLASSE III

CREDORES	VALOR
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 393.657,48
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 370.559,38
BANCO SANTANDER S.A.	R\$ 3.300.177,85
ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 17.103,67
TOTAL: 4 CREDORES	R\$ 4.081.498,38

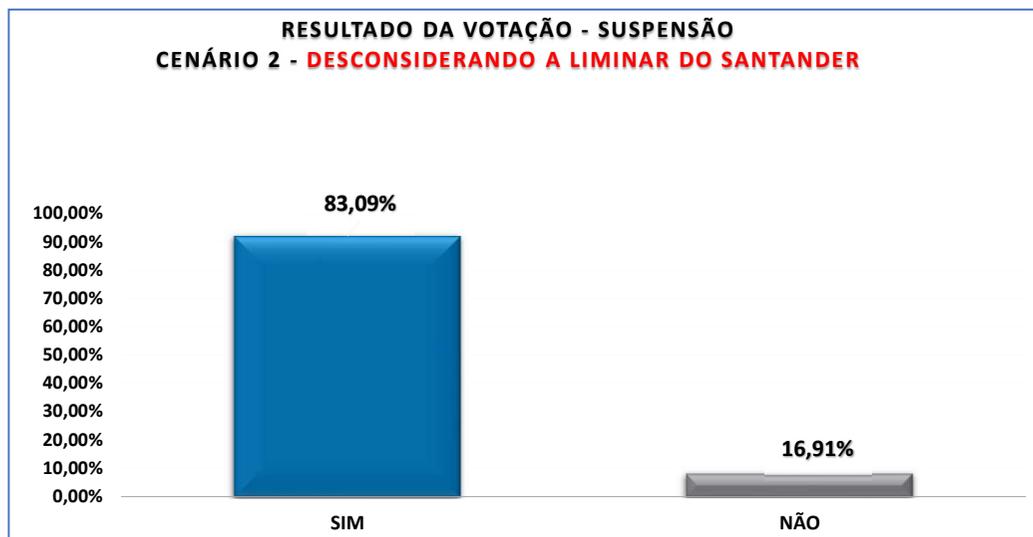
CREDORES QUE VOTARAM CONTRA
CLASSE II

CREDORES	VALOR
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - SICOOB CREDIVALE	R\$ 488.715,34
TOTAL: 1 CREDOR	R\$ 488.715,34

CLASSE III

CREDORES	VALOR
TOTAL: 0 CREDORES	-

**AGC GRUPO CAMPO BELO RESORT
VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 01/02/2023**



	VALOR			
	SIM	%	NÃO	%
CLASSE II	R\$ 1.585.539,21	76,44%	R\$ 488.715,34	23,56%
CLASSE III	R\$ 816.306,13	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 2.401.845,34	83,09%	R\$ 488.715,34	16,91%

SUSPENSÃO	
SIM	83,09%
NÃO	16,91%

SUSPENSÃO APROVADA

	CREDORES PRESENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VOTAÇÃO	
			SIM	NÃO
CLASSE II	2	R\$ 2.074.254,55	76,44%	23,56%
CLASSE III	4	R\$ 816.306,13	100,00%	0,00%
TOTAL	6	R\$ 2.890.560,68		

**AGC GRUPO CAMPO BELO RESORT
REALIZADA EM 07/12/2022**

VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 01/02/2023

RESUMO DA VOTAÇÃO POR CREDOR

DESCONSIDERANDO A LIMINAR DO SANTANDER

CREDORES QUE VOTARAM A FAVOR

CLASSE II

CREDORES	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 1.585.539,21
TOTAL: 1 CREDOR	R\$ 1.585.539,21

CLASSE III

CREDORES	VALOR
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 393.657,48
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 370.559,38
BANCO SANTANDER S.A.	R\$ 34.985,60
ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 17.103,67
TOTAL: 4 CREDORES	R\$ 816.306,13

CREDORES QUE VOTARAM CONTRA

CLASSE II

CREDORES	VALOR
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - SICOOB CREDIVALE	R\$ 488.715,34
TOTAL: 1 CREDOR	R\$ 488.715,34

CLASSE III

CREDORES	VALOR
TOTAL: 0 CREDORES	-